



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 135-Data 04/08/2020

Esta é a Edição Nº135 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ORDEN REINÍCIO DE SERVIÇO nº 008/2020

ORDEN REINÍCIO DE SERVIÇO nº 008/2020

São Sebastião do Oeste, 25 de Junho de 2020.

CONTRATADA – EMPREENDIMENTOS M.M. LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 18.734.954/0001-93, situado na Av. Contorno nº 2905, sala 408, Bairro Santa Efigênia, CEP 30110-915, na cidade de Belo Horizonte – MG.

CONTRATANTE:

Flavio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil:
CREA – 45.089/D

1. SERVIÇOS

1.1. Prestação de Serviços, pelo CONTRATADO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, REDE COLETORA, INTERCEPTOR DE ESGOTOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E ETE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE NO ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme especificações técnicas previstas no projeto básico, planilhas, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

Ademar Francisco Elói
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Belarmino Luciano Leite
Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

1.2. LOCAL DAS OBRAS

Ruas e Avenidas da Zona Urbana do Município de São Sebastião do Oeste;
Estação de Tratamento de Esgoto – Bairro Nilda Barros.

De acordo:
CONTRATADO

De volta ao crescimento
Administração

EMPREENDIMENTOS M. M. LTDA
CNPJ: 18.734.954/0001-93
Ivan Luiz Carvalho Mendes
Representante Legal

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço global.

2. AUTORIZAÇÃO – Autorizamos a providenciar a execução dos serviços supracitados, conforme condições estipuladas no Contrato nº 67/2017.

3. DATA PARA INICIO DAS OBRAS: 06 de Julho de 2020.

4. TERMINO DAS OBRAS: 16 de Outubro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

- Denominação da Obra: Construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Demarcação e Alambrado, Com Área a ser Construída de 510,00 m²
- Localização: Município de São Sebastião do Oeste, Na Comunidade Rural De Serra Negra
- Empreiteira: Squadro Engenharia Eireli - Me
- CNPJ: 24.151.633/0001-69
- Processo Licitatório: 082/2019
- Tomada de Preço: 06/2019
- Contrato Prestação de Serviços: 036/2019

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM DEMARCAÇÃO E ALAMBRADO, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 510,00 M²**, conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidos todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter PROVISÓRIO a Construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Demarcação e Alambrado, Com Área a ser Construída de 510,00m², CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA A.

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas posteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 03 de Agosto de 2020.

Flávio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

Belarmino Luciano Leite
Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

Ademar Francisco Elói
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Squadro Engenharia Eireli - Me



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO